



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- LEI n. 483 -

CONCEDE AJUDA PARA O
NATAL DOS POBRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara /
Municipal de Castelo aprovou e eu SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1.º - É concedido ao Natal dos Pobres das entidades de
Direito Privado, abaixo relacionadas, uma ajuda
financeira na seguinte proporção:-

| | | |
|---------------------------------|-------|--------|
| Santa Casa de Misericórdia..... | NCr\$ | 100,00 |
| Hospital "Luz e Trabalho"..... | NCr\$ | 100,00 |

Total.....NCr\$ 200,00

Art. 2.º - Fica autorizada a abertura do necessário Crédito
Especial para cobertura das despesas decorrentes
da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de dezembro de 1967.

Felinto Elycio Martins

FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal